



*Estado de Rondônia
Poder Legislativo
Câmara Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste
Gabinete da presidência*

**Processo nº:724-2024
Projeto de lei nº. 2085/2024
Autografo nº. 1878/2024**

“Acrescenta o inciso VIII no art. 17 e cria o inciso I no § 2º do art. 37 da Lei 1.836/2023 e da outras providências.”

O Prefeito do Município de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI

Art. 1º - Acrescenta-se ao art. 17 da Lei nº 1.836/2023 o inciso VIII com a seguinte redação:

VIII- contribuição previdenciária dos aposentados e pensionistas.

Art. 2º - Incorpora-se ao art. 37, § 2º, o inciso I, no qual possui a seguinte redação:

I- O repasse de 4%, que trata o § 2º será da base de cálculo da contribuição patronal dos servidores efetivos que forem transferidos ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Brasilândia D'Oeste, 23 de abril de 2024.

Jackson de Souza Leite
Presidente

